

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-052PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20210688 E Nº 20210690

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos Termos Aditivos de Prazo aos contratos, referente ao Processo Administrativo nº 9/2021 – 052PMT, pactuado entre a *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **SIEG NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.341.370/0001-01, **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.173/0001-20.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente os Ofícios - aditivo de prazo aos contratos, solicitados pelos Ordenadores de Despesas, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 1.431 laudas reunidas em 03 volumes.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, os Termos Aditivos de Prorrogação de Prazos restam plenamente cabíveis conforme disposto nos contratos iniciais celebrados, conforme abaixo referente aos Termos Aditivos de Prazos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210688

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e **SIEG NEGOCIOS LTDA**, inscrito no

CNPJ 28.341.370/0001-01, com sede na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Gavea, Uberlândia-MG, CEP 38411-106, representada por DANIELLA APARECIDA SOARES VILELA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº **9/2021-052PMT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut. Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut. da Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut. Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103050003.2.059 Manut. Bloco de Custeio-Vigi.Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Nesse sentido, analisamos o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210690 firmado com a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210690

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.439.173/0001-20, com sede na RUA TOREIROS, 91, SALA 01, VILA CARMOSINA, São Paulo-SP, CEP 08270-130, representada por SHIRLEY PAULA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº **9/2021-052PMT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut. Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut. da Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut. Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2021 Atividade 1111.103050003.2.059 Manut. Bloco de Custeio-Vigi. Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Prorrogação de Prazos referente aos contratos nº 20210688 e nº 20210690, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-052PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 31 de março de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2021-052PMT, Aditivos de Prorrogação de Prazos referente aos contratos n.º 20210688 e n.º 20210690, tendo por objeto “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) destinados a atender a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021